

Lei revogada pela Lei Municipal nº 3838/2020

Salto
de toda nossa gente

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO**

LEI Nº 3.533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 3.119, de 11 de abril de 2012".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 3.119/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. Fica o Município autorizado a receber em doação, de Investimentos Icarai, faixa de 993,73m², a ser destacada da gleba matriculada sob número 39.730, como bem de uso comum do povo, destinado à ampliação da via pública denominada "Rua da Urca";

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 27 de Novembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 28/11/2015



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO

Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602-8500 - DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.